



000671

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.789 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2005

Declara de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem, o imóvel necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Taubaté, combinada com os artigos 2º, 6º e 40, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal n.º 1.931, de 14 de outubro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis sem benfeitorias, situados no Bairro Areão, neste Município de Taubaté, com as áreas de 623,62m² e 499,62m², necessários à implantação de COLETOR TRONCO CONVENTO 1, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários do Município, constando pertencerem a Antônio Tonini Filho e outros, figurando como compromissários/compradores Antônio Carlos Saad e outros, com as medidas, limites e confrontações abaixo descritos:

“Uma faixa de terra de 4,00m de largura, situada em um terreno com frente para o antigo leito do Ribeirão do Moinho e parte para o leito atual desse Ribeirão, pertencente à matrícula 64.821 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0037/05-RVE (cadastro: 0316/134), tendo início no ponto aqui denominado 21, situado na divisa com o imóvel Rancho Grande, na linha titulada de 177,00m, distante 154,13m da intersecção com a linha titulada de 137,00m que também faz divisa com o imóvel Rancho Grande; daí segue pela citada divisa em direção ao Ribeirão do Moinho, por 4,02m, até o ponto aqui denominado 4; segue à direita com ângulo interno de 84º47’54” por 46,05m, até o ponto aqui designado 5; segue à esquerda com ângulo interno de 212º23’23” por 41,33m, até o ponto aqui designado 6; segue à direita com ângulo interno de 116º23’53” por 68,87m, até o ponto aqui designado 7; segue à direita com ângulo interno de 120º03’36” por 4,62m, até o ponto aqui designado 18; segue à direita com ângulo interno de 59º56’24” por 68,70m, até o ponto aqui designado 19; segue à esquerda com ângulo interno de 243º36’07” por 40,01m, até o ponto aqui designado 20; segue à direita com ângulo interno de 147º36’37” por 46,85m, até o ponto aqui designado 21, sendo que confronta, desde o ponto 4, com área da mesma propriedade, encerrando a área de 623,62m².”

“Uma faixa de terra de 4,00m de largura, situada em um terreno com frente para o antigo leito do Ribeirão do Moinho e parte para o leito atual desse Ribeirão, pertencente à matrícula 64.821 do CRI de Taubaté – SP, representada no desenho SABESP 0037/05-RVE, tendo início no ponto aqui denominado 13, situado na divisa com o quinhão de Mário Migotto e Outros, distante 212,29m da divisa com o imóvel Rancho Grande; daí segue por 19,05m até o ponto aqui designado 14; segue à esquerda com ângulo interno de



000672

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

209°01'18" por 38,94m, até o ponto aqui designado 15; segue à direita com ângulo interno de 146°47'06" por 42,65m, até o ponto aqui designado 16; segue à direita com ângulo interno de 153°18'14" por 23,22m, até o ponto aqui designado 17; segue à direita com ângulo interno de 106°59'44" por 4,18m, até o ponto aqui designado 8; segue à direita com ângulo interno de 73°00'16" por 23,50m, até o ponto aqui designado 9; segue à esquerda com ângulo interno de 206°41'46" por 40,50m, até o ponto aqui designado 10; segue à esquerda com ângulo interno de 213°12'54" por 38,38m, até o ponto aqui designado 11; segue à direita com ângulo interno de 150°58'42" por 23,57m, até o ponto aqui designado 12, sendo que confronta, desde o ponto 13, com área da mesma propriedade; segue à direita com ângulo interno de 48°59'39" e azimute titulado de 64°44' NW, confrontando com o quinhão de Mário Migotto e Outros, por 5,30m, até o ponto aqui designado 13, encerrando a área de 499,62m²."

Art. 2º As áreas de que trata o artigo anterior estão caracterizadas na planta **AD 2169** que anexa, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.


Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 2005, 360º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 365º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


Roberto Pereira Peixoto
Prefeito Municipal


Alexandre De Paula Danelli
Diretor do Departamento de Planejamento e
Desenvolvimento do Município

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 02 de dezembro de 2005.


Maria Adalgisa Marcondes Corrêa
Resp. pela Gerência da Área Técnico Legislativa

AD 2169 - Sabesp-02